



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº** 1920 **DE** 25 **DE** novembro **DE 1.996.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de recursos ao Forum local, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a Diretoria do FORUM desta Comarca a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados à aquisição de dois veículos e duas linhas telefônicas celulares, para a implantação dos juizados volantes SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI e JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL - JUVAM, nesta Comarca.

Art. 2º - A beneficiária, com o recebimento do recurso, fica obrigado, nos termos da Lei nº 8.666/93, a prestar contas ao Município das despesas realizadas, até o dia 20 de dezembro do corrente ano, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.005 - 3132.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de novembro de 1.996.

**CERTIDÃO**

Atestamos o teor da esta lei por se  
afirmada no livro próprio  
nº 60, de 61 e publicada no  
diário do Poder Municipal.  
Em 25 / 11 / 96 Barra do Garças

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal